



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

1

ATA Nº 002/2025

2 Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do
3 Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se ordinariamente, conforme convocação
4 prévia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas (SMED),
5 às quatorze horas em primeira chamada, com a presença dos seguintes conselheiros:
6 **Alessandra da Cunha Garcia Berbigier**, vice-presidente deste conselho, **Alex Vargas da**
7 **Silva**, **Alexandre Oliveira Sacknies**, **Denise Fonseca dos Santos**, **Andrea Sena**, suplente
8 da conselheira **Eloisa Braga Ferreira**, **Fernanda Buffleben Colovini**, primeira secretária,
9 **Fernando Araújo Nunes**, presidente deste conselho, **Marizene Antunes Nunes**, segunda
10 secretária, **Michele Leote Sampaio Foques**, **Rafael Costa da Silva**, **Rita de Cassia Luz da**
11 **Rosa e Tamara Oliveira Gomes**, registramos as faltas sem justificativas das conselheiras:
12 **Lisângela Teixeira Lacerda**, **Neliza Camboim Pedrozo** e **Rejane do Rio Martins**
13 **Steigleder**. Registramos, também, a presença dos convidados e visitantes, o Sr. Douglas
14 Woloski, Sra. Ana Maria Salvador e da vereadora Sra. Paula Ynajá Vieira Nunes. O
15 Presidente deu início aos trabalhos do colegiado, verificando o quorum e agradecendo a
16 presença de todos, onde de imediato leu a convocação e a ordem dos trabalhos, após
17 colocou em votação a ata da última reunião, salientando que preteritamente ela está
18 disponível no site do conselho, para acesso de todos, sendo aprovada sem nenhuma ressalva
19 ou alteração. Do item 3 da convocação, a secretária fez a leitura das correspondências
20 recebidas e enviadas, fazendo os devidos encaminhamentos e os mesmos encontram-se
21 anexos a este documento. Da ordem do dia, o item 4.1 andamento dos PPCIs das escolas, o
22 convidado o Sr. Douglas relatou as situações do momento para cada unidade escolar e
23 entregou o Certificado de Aprovação - PPCI nº A00032035AA001 da Escola Municipal de
24 Ensino Fundamental Horácio Prates e uma tabela com a situação das demais escolas,
25 conforme documento anexo. Em continuidade a ordem do dia o item 4.2 do Cronograma do
26 Plano Municipal de Educação, a convidada Sra. Ana Maria Salvador, responsável da Smed
27 para dar os devidos encaminhamentos, fez suas colocações e ponderações para o
28 cumprimento das datas e a efetiva elaboração do documento, após, outros conselheiros
29 também se manifestaram sobre a importância da ampla divulgação e da máxima participação
30 da comunidade, e assim, entendeu-se que, pelo menos um representante de cada comissão
31 do CME, fizesse parte do grupo de estudos, sendo os seguintes conselheiros indicados, que
32 serão oficiados a Smed, o Sr. Alex Vargas da Silva, a Sra. Denise Fonseca dos Santos, o Sr.
33 Alexandre Oliveira Sacknies, a Sra. Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, o Sr. Rafael Costa
34 da Silva, a Sra. Eloisa Braga Ferreira e a Sra. Rita de Cassia Luz da Rosa, também houve a
35 manifestação da vereadora Sra. Paula, que refere a importância da participação da Comissão
36 de Educação da Câmara de Vereadores, para já estar participando dessa construção, assim
37 como colocou seu nome à disposição da Smed para ajudar nesse trabalho, sendo sugerido
38 pelo presidente que a Smed envie ofício para Câmara de Vereadores e para Comissão de
39 Educação solicitando representantes para comporem a comissão especial que construirá o
40 plano decenal da educação do nosso município, outro ponto alertado é a necessidade da

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

1/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

41 mantenedora de divulgar o calendário e planejamento deste trabalho. Do item 4.3 Calendário
42 de entrega dos Regimentos Escolares, o presidente abriu para manifestação da plenária, que
43 fez seus apontamentos, relatou as dificuldades, especialmente dos prazos e acúmulo com
44 outros trabalhos e atividades que as escolas estão desenvolvendo neste ano, sendo por fim
45 definido os seguintes prazos: as escolas terão até quatro de agosto (04/08/2025) para
46 protocolarem os regimentos revisados junto a secretaria do CME, através de processo
47 administrativo próprio, já existente, com uma cópia impressa e encadernada e uma digital, já
48 as comissões terão até trinta e um de agosto (31/08/2025) para análise e parecer, caso tenha
49 necessidade de correção e ajustes, as escolas serão oficializadas e terão até o dia trinta de
50 setembro (30/09/2025) para entregarem para as comissões reavaliarem, que por fim, terão
51 até o dia trinta de outubro (30/10/2025) para terem renovado todos os regimentos das escolas
52 municipais. Passado para o item 4.4 Apresentação do relatório do CACS/FUNDEB, que foi
53 apresentado pela conselheira Sra. Tamara, com apontamentos importantes relacionados às
54 aplicações e formas de utilização dos recursos, inclusive salientando os apontamentos que
55 foram feitos e encaminhados ao gabinete do Prefeito, Contadora e Secretária de Educação,
56 mostrando a preocupação com a forma equivocada da aplicação de alguns recursos, porém,
57 como bem os conselheiros e o presidente ressaltaram, para nós é difícil compreender as
58 informações, sendo solicitado, para que na próxima reunião, seja apresentado, de forma mais
59 lúdica e expositiva, através de projeção, essas informações, as leis e os valores que se
60 relacionam. De imediato o presidente passou para os itens 4.5 Regularização e anuidade da
61 UNCME-RS e o 4.6 Relato da reunião das ASMURC/UNCME-RS e encaminhamentos para
62 comissões, pois os assuntos são correlatos, logo a secretária já informou ao colegiado a
63 atualização do cadastro, que é gratuito, junto a UNCME-RS, e o presidente colocou em
64 votação a permanência e o pagamento da anuidade, que este ano está no valor de um mil e
65 quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos, sendo aprovado por unanimidade a
66 permanência e devendo ser solicitado a Smed o devido pagamento, conforme recurso
67 específico para a manutenção do CME, sendo finalizada esta pauta com o relato da Sra.
68 Alessandra, que esteve presente na reunião e participou do Seminário Estadual de Educação
69 promovido pela UNCME-RS, faliu da importância de estarmos ativos e participativos nesses
70 encontros, que muito colaboram na prática escolar, com assuntos ricos e dinâmicos, ponderou
71 que os demais colegas estejam atentos as oficinas, podcasts, entre outros eventos que temos
72 acesso através desta instituição, também registrou e disponibilizará, no grupo, os slides
73 apresentados durante o evento, para compartilhar entre os pares. Logo, foi aberto para
74 assuntos gerais onde a secretária pediu a palavra e colocou em discussão a inclusão dos
75 suplentes ao grupo do WhatsApp, após ponderações, foi aprovado a inclusão dos suplentes
76 ao grupo, no entanto, não isentando a obrigatoriedade do conselheiro titular de informar o seu
77 suplente da necessidade de estar assumindo a titularidade em alguma reunião, caso esteja
78 sem condições de comparecer. Sendo o que tínhamos e nada mais a constar, lavrei a
79 presente ata que vai por mim assinada, primeira secretária Sra. Fernanda Buffleben Colovini e

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

2/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

80 pelo Presidente Sr. Fernando Araujo Nunes, sendo que os demais presentes assinaram a lista
81 de presença que vai anexa a este documento.

82

83

84 FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI

84

85 1º Secretária do CME

85

FERNANDO ARAÚJO NUNES

Presidente do CME

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

3/3



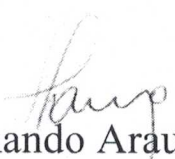
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para reunião **ORDINÁRIA** a realizar-se dia **25 de MARÇO de 2025, terça-feira às 14h** em 1ª chamada e 15 min depois em 2ª chamada, na sala de reuniões da SMED, tendo como pauta:

1. Verificação quórum;
2. Aprovação ou considerações da Ata da reunião anterior;
3. Leitura das correspondências;
4. Ordem do Dia:
 - 4.1 Andamento dos PPCIs;
 - 4.2 Cronograma do Plano Municipal de Educação;
 - 4.3 Calendário de entrega dos Regimentos Escolares;
 - 4.4 Apresentação do relatório do CACS/FUNDEB;
 - 4.5 Regularização e anuidade na UNCME-RS;
 - 4.6 Relato da reunião da ASMURC/UNCME-RS e encaminhamentos para as comissões.
5. Assuntos Gerais.

Charqueadas, 07 de março de 2025.


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS
LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025

Nome	WhatsApp	Assinatura
Alessandra da Cunha Garcia Berbigier	—	Alessandra Garcia
Alex Vargas da Silva	(51) 984146136	Alex Vargas da Silva
Alexandre Oliveira Sacknies	(51) 985078780	Alexandre O.S.
Denise Fonseca dos Santos	(51) 993297432	Denise
Eloisa Braga Ferreira	SUPLENTE	Suplente Andree
Fernanda Buffleben Colovini	—	Fernanda Colovini
Fernando Araujo Nunes	51 995824556	Fernando Araujo Nunes
Lisangela Teixeira Lacerda	—	FALTA
Marizene Antunes Nunes	51 - 986284325	Marizene Antunes Nunes
Michele Leote Sampaio Foques	51 997344623	Michele Leote Sampaio Foques
Neliza Camboim Pedrozo	—	FALTA
Rafael Costa da Silva	51-984065624	Rafael Costa da Silva
Rejane do Rio Martins Steigleder	—	FALTA
Rita de Cassia Luz da Rosa	51 - 997906409	Rita de Cassia Luz da Rosa
Tamara Oliveira Gomes	984040326	Tamara Oliveira Gomes
Suplentes e Visitantes		
ANDRÉA T. SANTOS SENA	SUPLENTE Eloisa	—
DOUGLAS WOLOSKI	(51) 998555027	Douglas Woloski
Ana Maria Salvador	(51) 999863847	Ana Maria Salvador

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 001/2025

Charqueadas - RS, 03 de Janeiro de 2025.

Ilmo. **RICARDO MACHADO VARGAS**
MD Prefeito Municipal de Charqueadas

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para solicitar Portaria para equipe Diretiva do CME para mandato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do parágrafo 6º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.970 de 19 de dezembro de 2023, como segue.

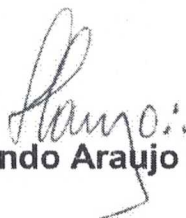
Presidente: Fernando Araujo Nunes

Vice Presidente: Alessandra da Cunha Garcia Berbigier

1ª Secretária: Fernanda Buffleben Colovini

2ª Secretária: Marizene Antunes Nunes

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente

RECEBIDO

Data: 04/01/25

Ass: 

Zimbra

cme@charqueadas.rs.gov.br

FICAi 4.0 - Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - OFICIO MPRS nº 038/2025

De : Serviço Social Sec da Educação - PM Charqueadas <servsocialsmed@charqueadas.rs.gov.br> qua., 12 de fev. de 2025 13:10

2 anexos

Assunto : FICAi 4.0 - Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - OFICIO MPRS nº 038/2025

Para : emefs <emefs@charqueadas.rs.gov.br>, Lista de todas as EMEIs <emeis@charqueadas.rs.gov.br>, Secretaria da Saúde, PM Charqueadas <saude@charqueadas.rs.gov.br>, Secretaria da Assistência Social, PM Charqueadas <smas@charqueadas.rs.gov.br>, usfs <usfs@charqueadas.rs.gov.br>, CRAS Centro de Referência de Assistência Social - Charqueadas <cras@charqueadas.rs.gov.br>, CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Charqueadas <creas@charqueadas.rs.gov.br>, Coord Estratégia da Saúde da Família, PM Charqueadas <saudedafamilia@charqueadas.rs.gov.br>, comdica charqueadas <comdica.charqueadas@gmail.com>, Cons Municipal da Educação - Charqueadas <cme@charqueadas.rs.gov.br>, Conselho Tutelar, PM Charqueadas <conselhotutelar@charqueadas.rs.gov.br>, enfatativereadora <enfativereadora@gmail.com>, Secretaria de Cultura e Lazer - PM Charqueadas <cultura@charqueadas.rs.gov.br>, Diretoria de Esportes, PM Charqueadas <esporte@charqueadas.rs.gov.br>, Diretoria de Esportes - PM Charqueadas <esportes@charqueadas.rs.gov.br>, Sec de Cultura, Lazer e Turismo - Charqueadas <ceu@charqueadas.rs.gov.br>, Sec de Cultura, Lazer e Turismo - Charqueadas <secretario.cultura@charqueadas.rs.gov.br>, Secretaria de Habitação - PM Charqueadas <habitacao@charqueadas.rs.gov.br>, Secretaria de Habitação - PM Charqueadas <secretario.habitacao@charqueadas.rs.gov.br>

BOA TARDE colegas da Rede Intersetorial de Charqueadas!

Escrevo para que todos envolvidos com a questão da Infrequência/Evasão escolar possam fazer seu acesso a Plataforma Ficaí 4.0 conforme TERMO DE COOPERAÇÃO (anexo).

Solicito maior atenção aos pontos destacados.

Também me coloco a disposição de TODOS que enfrentarem dificuldades em acessar OU fazer uso da Plataforma. Meus horários disponíveis na Smed são: Seg. e Sex. no turno da manhã e Ter, Qua e Qui. no turno da manhã e tarde.

Cadastro junto ao GOV para acesso a FICAI 4.0 através do LINK: <https://ficai4.procempa.com.br/>

Lembrando que:

- 1) Não há limite de servidores para este acesso, por tanto a mesma instituição pode ter vários funcionários ativos no sistema.
- 2) Para que a aba "Encaminhamentos" apareça para a Escola, é necessário que, primeiro, na ficha, seja registrada pelo menos uma visita ou tentativa de visita. Isso deve ser feito para cada ficha, individualmente.
- 3) Na plataforma FICAI 4.0, todas as fichas são encaminhadas da Escola para a RAE, e da RAE para o Conselho Tutelar (e vice versa). POR ISSO a importância dos Postos de Saúde, assim como CRAS E CREAS, ter pelo menos um profissional de referência cadastrados na plataforma no perfil de RAE (Rede de Apoio Escolar).
- 4) Conforme o ofício em anexo é importante salientar que a EDUCAÇÃO deve ter pelo menos um representante no município E UM DO ESTADO (para dar suporte às escolas da Rede Estadual em parceria com os demais setores da RAE).
- 5) Sugiro que possam fazer o curso da Ficai 4.0 disponível na plataforma do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do MPRS. LINK: bit.ly/ceafcursos
- 6) Segundo o TERMO DE COOPERAÇÃO descreve a Rede Intersetorial do território é composta por: Serviços das Políticas de Saúde, da Assistência Social, da Cultura, do Esporte, de Lazer e da Habitação, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Associação de Moradores, Clubes de Mães, e outros

OBS.: FICAI é a sigla para Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente. É um instrumento usado para combater a evasão escolar e garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Grande abraço! à disposição.

Favor acusar o recebimento

Daiana Gomes (servsocialsmmed@charqueadas.rs.gov.br)

Serviço Social Educacional SMED

Assistente Social CRESS RS 9931

- - Prefeitura de Charqueadas/ RS - -

Matricula: 11470

Representante da Secretaria Municipal de Educação na Rede de Apoio Escolar (RAE) - Ficai 4.0

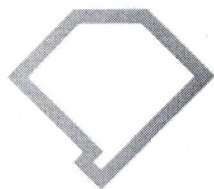
Assistente Social do Setor da Educação Especial.

 **oficio MPRS 038-2025 FICAI 4.0.pdf**

172 KB

 **TERMO DE COOPERAÇÃO - grifado.pdf**

179 KB



MPRS

Centro de Apoio Operacional da
Educação, Infância e Juventude

Ofício nº 038/2025

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)

Prefeitos(as) Municipais

Assunto: FICAI 4.0

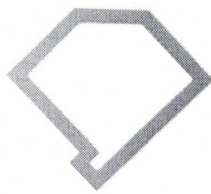
Senhor(a) Prefeito(a) Municipal:

Na oportunidade em que o(a) cumprimento, informo que, após o trabalho coletivo realizado por diversas instituições que compõem o Comitê Gestor da FICAI 4.0, no decorrer do ano de 2024, a plataforma FICAI 4.0, importante ferramenta de busca ativa escolar e de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, foi implementada nos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, considerando o início do mandato dos novos Prefeitos Municipais, o que implica, em muitos municípios, na troca dos autorizadores da FICAI 4.0, dos Secretários Municipais de Educação e suas equipes, bem como para garantir a continuidade dos serviços e o bom funcionamento da plataforma, faz-se necessário reforçar alguns pontos:

1. Para utilização do sistema o usuário deve ingressar no endereço eletrônico <https://fikai4.procempa.com.br/#/home> e realizar seu autocadastro, por meio do login gov.br, selecionando o perfil desejado (escola, RAE, CT ou MP). Após o preenchimento dos dados, antes de ser liberado o acesso às funcionalidades do sistema, caberá ao respectivo autorizador realizar a validação do perfil, diretamente no sistema;

2. É recomendável que, no âmbito municipal, exista, no mínimo, dois autorizadores municipais, sendo, no mínimo, um servidor de carreira, evitando a interrupção do pleno funcionamento do sistema, em caso de afastamento do(a)

**MPRS**Centro de Apoio Operacional da
Educação, Infância e Juventude

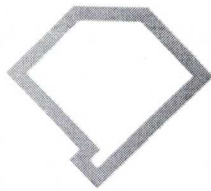
servidor(a) designado(a), ainda que temporariamente. O autorizador municipal será responsável pela validação de acesso dos usuários das escolas municipais, RAE, Conselho Tutelar e outro perfil de autorizador municipal. O autorizador SEDUC, por sua vez, será responsável pela autorização de acesso das escolas estaduais, escolas privadas, escolas federais e outro perfil de autorizador SEDUC, se houver;

3. A RAE/rede intersetorial deve ser composta por, no mínimo, representantes das políticas de Assistência Social, Educação (rede municipal e estadual), Saúde e do Conselho Tutelar, sem prejuízo ao envolvimento de outros segmentos, conforme previsão do art. 9º, §1º, do Termo de Cooperação da FICAI 4.0;

4. O Conselho Tutelar e a rede intersetorial possuem papéis distintos na FICAI 4.0. A RAE/rede intersetorial é quem faz o registro de Planos de Trabalho e Estudos de Casos. Nesse sentido, a participação do Conselho Tutelar na rede visa auxiliar no aprimoramento dos fluxos e na definição de ações conjuntas. A atuação do Conselho Tutelar, de acordo com o que prevê o art. 9º, §5º, do Termo de Cooperação da FICAI 4.0, justifica-se nos casos em que for identificada a necessidade de aplicação de medida protetiva à criança, ao adolescente ou aos familiares, como condição necessária para o retorno e permanência à escola;

5. A formalização da RAE/rede intersetorial pode ser feita por meio de portaria municipal, especificando as políticas públicas que a integram e seus respectivos representantes. É a Rede que organizará sua estrutura, dinâmicas e fluxos de encaminhamentos das fichas recebidas no seu respectivo município. Sugere-se que, para o bom funcionamento, a RAE/rede intersetorial se reúna, no mínimo, com frequência mensal, visando deliberar sobre suas intervenções e aprimorar seus fluxos.

Agradeço a compreensão e convidamos a cada um(a) a seguir na jornada conjunta de assegurar o direito à educação e o fortalecimento da FICAI 4.0, instrumento que perdura desde 1997 e vem sendo adaptado ao contexto social e sua dinâmica e às mudanças tecnológicas.



MPRS

Centro de Apoio Operacional da
Educação, Infância e Juventude

Encaminho, abaixo, link de acesso ao Manual do Usuário e ao documento de perguntas frequentes.

Manual do usuário

Perguntas e respostas frequentes FICAI 4.0

Havendo dúvidas, o Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e Juventude está à disposição para esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Cristiane Della Méa Corrales,

Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da
Educação, Infância e Juventude.

Zimbra

cme@charqueadas.rs.gov.br

Memo 22/25 UGCI - Contas anuais prefeito

De : Unidade Gerencial do Controle Interno - PM Charqueadas
<controleinterno@charqueadas.rs.gov.br>

seg., 24 de fev. de 2025 12:10

📎 1 anexo

Assunto : Memo 22/25 UGCI - Contas anuais prefeito

Para : Secretaria da Educação, PM Charqueadas
<smed@charqueadas.rs.gov.br>, Conselho Municipal da
Educação, PM Charqueadas <cme@charqueadas.rs.gov.br>,
Cons de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB -
Charqueadas <cacs@charqueadas.rs.gov.br>

Cc : Conselheiros CACS - Charqueadas
<conselheiroscacs@charqueadas.rs.gov.br>, Presidência do
CACS - PM Charqueadas
<presidentecacs@charqueadas.rs.gov.br>, Presidência do
CACS - PM Charqueadas
<tamara.o.gomessilva@charqueadas.rs.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo Memorando 022/2025 desta UGCI onde solicitamos, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.134/2020 do TCE/RS, que determina em seu artigo 3º que, **para o exame das contas ordinária do Prefeito deverão ser entregues documentos anualmente, em formato eletrônico**, as informações pertinentes, para emissão de parecer desta UGCI.

Prazo final para atendimento em 24/03/2025

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, formalizando a entrega aos responsáveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição.

Att,

controleinterno@charqueadas.rs.gov.br
(51) 3958-8456

Unidade Gerencial de Controle Interno - UGCI
Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS

📎 **MEM 022_25 CA educ.doc**
367 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade Gerencial de Controle Interno

Memo. Nº 022/2025

Charqueadas, 24 de fevereiro de 2025.

De: Unidade Gerencial do Controle Interno

Para: Conselho Educação

Assunto: Obrigação informação contas anuais do Prefeito

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.134/2020 do TCE/RS, que determina em seu artigo 2º que, para o exame das contas anuais do Prefeito deverão ser entregues os seguintes documentos anualmente, em formato eletrônico, desta secretaria, através de devido processo eletrônico.

Sendo assim, solicitamos que seja encaminhado em formato eletrônico, ao e-mail da Unidade Gerencial de Controle Interno(controleinterno@charqueadas.rs.gov.br) as seguintes informações e documentos com a assinatura dos responsáveis, para o envio ao TCE/RS até o prazo estipulado, sendo elas:

h) relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;

Alertamos ainda aos responsáveis que o desatendimento às disposições desta solicitação, bem como a Resolução, inclusive divergências entre a remessa e a consistência dos dados, informações e os documentos enviados pelo órgão ou entidade de origem, poderá ensejar penalidades nos termos regimentais, podendo, ainda, repercutir na emissão de parecer ou no julgamento das contas das autoridades responsáveis.

Prazo final para atendimento até o dia 24/03/2025.

Atenciosamente,



ASMURC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO CARBONÍFERA

Convocação nº 1/2025

Aos

Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação filiados à
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RS)
Associação dos Municípios da Região Carbonífera (ASMURC) e/ou seus
representantes.

Assunto: **Convocação para a 1ª reunião da ASMURC/UNCME RS**

Prezados Conselheiros,

A Regional ASMURC/UNCME-RS, entidade representativa dos
Conselhos Municipais de Educação da Região Carbonífera,
convoca Vossa Senhoria para reunião que será realizada no dia **26
de fevereiro** do corrente ano, quarta-feira, às **9 horas**, no auditório
do Polo UAB de Arroio dos Ratos, sito à avenida João Pereira da
Silva, nº 550, Centro, **Arroio dos Ratos, RS**.

Ressaltamos que sua presença ou de um representante do CME é
muito importante para o fortalecimento dos Sistemas Municipais de
Educação da Região Carbonífera.

Arroio dos Ratos, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIOVANI COSTA CERONI

Data: 20/02/2025 09:43:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovani Costa Ceroni

COORDENADOR REGIONAL ASMURC/UNCME

Presidente do CMEAR

Conselho Municipal de Educação de Arroio dos Ratos

Portaria Municipal Nº 1.170, de 24 de agosto de 2022.

Recebido
24/02/2025

Conselho Municipal de Educação de Arroio dos Ratos, RS.

Avenida João Pereira da Silva, nº 550. Centro de Arroio dos Ratos. (51) 3656 3087

www.arroiodosratos.rs.gov.br/cmear

cme@arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 002/2025

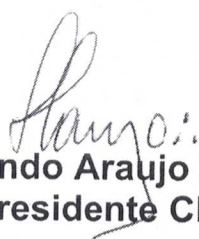
Charqueadas - RS, 24 de fevereiro de 2025.

Ilma. **Silvia de Ávila Carvalho**
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para solicitar a cedência de um veículo da vossa secretaria, para o deslocamento do presidente para participação da 1ª reunião da ASMURC/UNCME RS, que realizar-se-á na cidade de Arroio dos Ratos, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, no turno da manhã, com saída às 8h, conforme Convocação nº 1/2025 recebida esta semana.

Observa-se que não há necessidade de motorista.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME

*Declarado em
24/02/2025*




ASMURC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO CARBONÍFERA

REUNIÃO ASMURC/UNCME

Polo UAB de Arroio dos Ratos, 26 de fevereiro de 2025, 9h.

- ☐ Abertura da reunião (Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Secretária Municipal de Educação de Arroio dos Ratos e Diretora do Museu Estadual do Carvão)
- ☐ Apresentação do [Relatório](#) de Atividades da Regional em 2024
- ☐ Construção do calendário de encontros 2025 (dentro do [Plano de Ação ASMURC UNCME 2025](#))
- ☐ Movimento de Filiação/Recadastramento à UNCME RS.
https://uncme.org.br/rs/filiacao_2025/
- ☐ Mobilização para pagamento da anuidade - há muitas vantagens em estar adimplente! <https://uncme.org.br/rs/anuidade-2025/>
- ☐ Seminário Estadual da UNCME RS - 13 e 14 de março. Ritter Hotel, Porto Alegre.
<https://uncme.org.br/rs/blog/2025/02/20/xv-seminario-estadual-da-uncme-rs/>
- **Carta do Seminário:** CMEs podem contribuir no texto através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJVN2OYGRIq057RcyvLm71RNC2BXVZU2xSUoqLI-UqpD-Hlg/viewform?usp=sharing_4
- **Inscrições pelo forms:**
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftZMJDzh-6s4R7MJu49qXVC3HqydKgIoTXOc2eqviDN7WsDA/viewform>
- ☐ **Legislação e Atos Normativos:**
 - ☐ Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024. Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. **Papel do CME** = mobilizador, propositivo, fiscalizador - **atenção ao art. 5º!!!!**
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14851.htm
TCE/RS divulgou cartilha de orientações em 2024 sobre o tema:
<https://tcers.tc.br/wp-content/uploads/2024/10/Orientacoes-para-Levantamento-da-Demanda-e-Gestao-da-Lista-de-Espera-por-Vagas-em-Creche.pdf>
 - ☐ [Resolução CNE/CEB 01, de 17 de outubro de 2024.](#) *Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.* Reanálise do Parecer CNE/CEB 02/2024. **Papel do CME** = mobilizador, propositivo, fiscalizador e **normativo**. **É preciso rever os atos normativos do CME! Prazo: 200 dias a contar da homologação**

Conselho Municipal de Educação de Arroio dos Ratos, RS.
Avenida João Pereira da Silva, nº 550. Centro de Arroio dos Ratos.
(51) 3656 3087

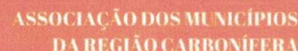
www.arroiodosratos.rs.gov.br/cmear
cme@arroiodosratos.rs.gov.br

(17/10/2024). Documentos importantes para análise do CME:

- ☐ [Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil março 2024](#)
- ☐ [Qualidade e Equidade na Educação Infantil - Princípios, Normatização e Políticas Públicas dezembro 2024](#)
- ☐ ART. 26-A da LDB: O Tribunal de Contas do RS está fiscalizando a atuação dos municípios. **Papel do CME = mobilizador, propositivo, fiscalizador e normativo. CME possui atos normativos? Se sim, há fiscalização do cumprimento? O Município possui protocolo de combate ao racismo? Se não, CME deve propor! E a formação continuada? e a Gestão da Equidade Racial?**
- ☐ ART. 26-B entrou em vigor no início do ano letivo de 2025.
 - ☐ Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares. [\(Incluído pela Lei nº 14.986, de 2024\)](#) [Vigência](#)
 - ☐ Parágrafo único. As abordagens a que se refere este artigo devem incluir diversos aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política. [\(Incluído pela Lei nº 14.986, de 2024\)](#) [Vigência](#)
- ☐ Parecer CNE/CEB nº 03, de 29 de janeiro de 2025, que institui as *Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA*. https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/janeiro-2025/pceb003_25.pdf
- ☐ [Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025](#): Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Lei/L15100.htm
- ☐ [Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025](#): Regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.385-de-18-de-fevereiro-de-2025-613444267>
- ☐ Normativas da Educação Integral em Tempo Integral: a) compartilhamento e troca de experiências - <https://uncme.org.br/rs/documentos> b) **Formação do MEC** - após problemas com as inscrições, equipe COGEITI/MEC enviou links necessários para a inscrição:

Conselho Municipal de Educação de Arroio dos Ratos, RS.
Avenida João Pereira da Silva, nº 550. Centro de Arroio dos Ratos.
(51) 3656 3087

www.arroiodosratos.rs.gov.br/cmear
cme@arroiodosratos.rs.gov.br



- ! Atenção:**

- <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/instituicoes/oficio-aee-na-eti.pdf>

- [illegible]

www.arroiosratos.rs.gov.br/cmear
cme@arroiosratos.rs.gov.br

Ofício Circular UNCME-RS nº 026/2025

Estância Velha, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo/a. Sr/a.
Presidente/a
Conselho Municipal de Educação

Assunto: Pagamento da Anuidade 2025 para a UNCME-RS.

Prezado/a Presidente/a,

Ao cumprimentá-lo/a cordialmente, apresentamos a documentação referente ao pagamento da anuidade 2025 desta Entidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem por objetivo congregar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado, incentivando e promovendo o fortalecimento destes colegiados. Conforme nosso Estatuto, cada CME associado deve ser legalmente instituído e solicitar filiação e/ou recadastro anual junto à UNCME-RS. Para tanto, informamos que se o CME de seu município preencheu os requisitos (filiação/recadastro e pagamento da anuidade) integra o grupo de associados efetivos da UNCME-RS.

O valor da contribuição anual para cada município é de acordo com o nº de habitantes, conforme deliberado pela Resolução nº 001/2025, emitida pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2025**
Até 10.000 habitantes	R\$ 776,30
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.536,30
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.066,30
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.666,30
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.136,30

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2025, da FAMURS. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.



Informamos que deste valor, 30% (trinta por cento) será destinado à UNCME Nacional e o restante para a manutenção da UNCME-RS. Este pagamento deverá ser oriundo das verbas públicas municipais, destinadas à manutenção das atividades do CME.

Para incentivar o pagamento da Anuidade 2025, a UNCME-RS ofertará cursos de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados/recadastrados no ano civil em curso, de acordo a Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022, de 09 de março, que "Estabelece a regulamentação do Artigo 78, acerca de formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019", encaminhada em anexo.

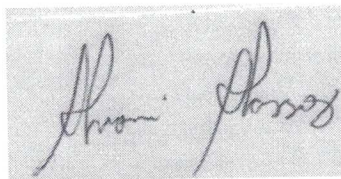
Segue em anexo também a ficha ou boleto de pagamento da contribuição que deve ser encaminhada ao/à Secretário/a Municipal de Educação e aos/às Prefeitos/as, justificando esta despesa para o município. Contudo, é fundamental a discussão e o empenho deste órgão colegiado na efetivação das garantias estabelecidas em sua lei de criação.

Contamos com a sua compreensão e nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail: tesourariauncmers@gmail.com.

Atenciosamente,



Charles Henrique da Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS



Alvoní Adão Prux dos Passos
Dir. Administrativo e Financeiro da
UNCME-RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 003/2025

Charqueadas - RS, 12 de março de 2025.

Ilmo. **Secretário de Administração, Planejamento e Mobilidade Urbana**
MD Alexsandro Macedo

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para solicitar o acesso junto ao sistema da DBSeller, ao Conselho Municipal de Educação (292), a conselheira 1ª secretária Fernanda Buffleben Colovini, matrícula 11325.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente

RECEBIDO
Data: 13/03/25
Ass.: Rio

Enviar por email para todas EMEI e EMEF e SMED
em 21/03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício Circular 005/2025

Charqueadas - RS, 17 de março de 2025.

Ilmo. Diretores das Escolas Municipais de Charqueadas

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para informar o calendário das reuniões ordinárias deste colegiado, conforme definição em reunião da plenária. Aproveitamos para informar o endereço eletrônico www.cmecharqueadas.com.br, onde podem ser acessados documentos, calendário, atas, portarias e demais informações relacionados ao conselho e o email como forma de comunicação cme@charqueadas.rs.gov.br.

Datas e horários das reuniões ordinárias CME-2025 (local ainda a definir)

Fev- seg - 03/02 - 10h
Mar - ter - 11/03 - 14h - adiado para 25/03 - 14h - Sala de reuniões da SMED
Abr - qua - 09/04 - 09h
Maio - qui - 08/05 - 14h
Jun - sext - 13/06 - 09h
Jul - seg - 07/07 - 14h
Ago - ter - 12/08 - 09h
Set - qua - 10/09 - 14h
Out - qui - 09/10 - 09h
Nov - sex - 14/11 - 14h
Dez - seg - 08/12 - 18h

Ressaltamos a importância da participação dos conselheiros nas reuniões e salientamos o Parágrafo único, do Art 1º do Decreto Municipal nº 3940/2023.

"Parágrafo Único - Para os demais membros, quando convocados pela equipe diretiva, fica garantida sua dispensa da escola para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou reuniões das comissões técnicas."

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME-Charqueadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 019/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2927 de 29 de dezembro de 2016;

RESOLVE retificar a Portaria nº 1899/2024 de 27 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Municipal da Educação de Charqueadas, nos termos da Legislação vigente, a contar de 01 de janeiro de 2025, para o mandato de 04 anos. Revogando-se a Portaria nº 860/24 de 23 de maio de 2024.

PLENÁRIA

Representantes do Poder Executivo	Representantes dos Conselhos Escolares
REJANE DO RIO MARTINS STEIGLEDER	RAFAEL COSTA DA SILVA
NELIZA CAMBOIM PEDROZO	TAMARA OLIVEIRA GOMES
RITA DE CASSIA LUZ DA ROSA	LISANGELA TEIXEIRA LACERDA
MICHELE LEOTE SAMPAIO FOQUES	ALESSANDRA DA CUNHA GARCIA BERBIGIER
Representantes das Entidades Não Governamentais na Área da Educacional	Representantes dos Professores Municipais
FERNANDO ARAUJO NUNES	ALEX VARGAS DA SILVA
	DENISE FONSECA DOS SANTOS
	ALEXANDRE OLIVEIRA SACKNIES
	ELOISA BRAGA FERREIRA
	FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI
	MARIZENE ANTUNES NUNES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Sandro Macedo da Silva
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Registro à fl. 25 do livro respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 3940

Regulamenta o Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.927 de 29 de dezembro de 2016, que Cria o Conselho Municipal de Educação de Charqueadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado que a carga horária que trata o Parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.927 de 29 de dezembro de 2016, que Cria o Conselho Municipal de Educação de Charqueadas será exercida da seguinte forma:

- I - 20h semanais quando o membro for Presidente do Conselho;
- II - 10h semanais quando membro for secretário executivo do Conselho;

Parágrafo Único – Para os demais membros, quando convocados pela equipe diretiva, fica garantida sua dispensa da escola para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e/ ou reuniões das comissões técnicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Jorge Luiz Taquatiá de Matos
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano

ESTE DOCUMENTO FICARÁ AFIXADO
JUNTO AO MURAL DESTA PREFEITURA
PELO PERÍODO DE 30 DIAS, A CONTAR
DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício Circular 005/2025

Charqueadas - RS, 17 de março de 2025.

Ilmo. Diretores das Escolas Municipais de Charqueadas

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para informar o calendário das reuniões ordinárias deste colegiado, conforme definição em reunião da plenária. Aproveitamos para informar o endereço eletrônico www.cmecharqueadas.com.br, onde podem ser acessados documentos, calendário, atas, portarias e demais informações relacionados ao conselho e o email como forma de comunicação cme@charqueadas.rs.gov.br.

Datas e horários das reuniões ordinárias CME-2025 (local ainda a definir)

Fev- seg - 03/02 - 10h

Mar - ter - 11/03 - 14h - adiado para 25/03 - 14h - Sala de reuniões da SMED

Abr - qua - 09/04 - 09h

Maio - qui - 08/05 - 14h

Jun - sext- 13/06 - 09h

Jul - seg - 07/07 - 14h

Ago - ter - 12/08 - 09h

Set - qua - 10/09 - 14h

Out - qui - 09/10 - 09h

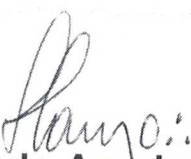
Nov - sex - 14/11 - 14h

Dez - seg - 08/12 - 18h

Ressaltamos a importância da participação dos conselheiros nas reuniões e salientamos o Parágrafo único, do Art 1º do Decreto Municipal nº 3940/2023.

"Parágrafo Único - Para os demais membros, quando convocados pela equipe diretiva, fica garantida sua dispensa da escola para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou reuniões das comissões técnicas."

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME-Charqueadas

Justificativo de folga

Hospital de Caridade Santa Rita
Rua Osvaldo Aranha, 128, Centro, Triunfo/RS
Telefone: (51) 3654-1210

Atestado de Saúde

Atesto que o (a) Sr.(a) **ELOISA BRAGA FERREIRA**
portador(a) do documento nº 003.512.470-92, foi submetido(a) à consulta hoje
devendo afastar-se de suas atividades laborativas por 03 dia(s), a partir de 23/03/2025

Local:

TRIUNFO

CID:

Data do Atendimento:

23/03/2025 11:30

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

Autorizo o registro do CID
(Codificado e/ou por extenso) neste

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

HELTON DA SILVA SANTOS

CRM: 1174541

Dr. Helton da Silva Santos
CRM: 1174541

Recebido via WhatsApp em 24/03
(Porto Alegre)

Helton



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: camaracharqueadas@gmail.com

📍 Rua Rui Barbosa, nº 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

Of. Gab. 042/2025

Charqueadas, 25 de março de 2025.

Prezado Presidente:

Tendo em vista a Lei Federal nº 15.100/2025 que "Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica." e a recente diretriz emitida pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025), solicito esclarecimentos sobre a necessidade ou não deste conselho disciplinar no nível local a matéria, através de uma resolução, orientando as instituições de ensino que atuam no município.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Paula Ynaja Vieira Nunes
Vereadora do PT

Fernando Araujo Nunes
Presidente do Conselho municipal de educação

Recebido por
email em 25/03/2025

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00032035AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** e identificada por **Escola de Ensino Fundamental Horácio Prates**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **88.743.604/0001-79**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **E-1 - Ensino fundamental**

CNAE: **8513-9/00**

Grau de risco: **Médio**

Nº de pavimentos: **1**

Área total construída: **1013,92 m²**

Altura ascendente: **0 m**

Altura descendente: **0 m**

Endereço: **RUA LARGO NICÁCIO MACHADO - 10. CENTRO, CHARQUEADAS.**

Recebido
25/03/2025
[Assinatura]

Foram analisadas e aprovadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio, iniciando-se o prazo para sua instalação, de acordo com o Decreto Estadual n.º 51.803/2014:

Medida de segurança contra incêndio aprovada	Norma utilizada
Brigada de Incêndio	Resolução Técnica nº 15 - Parte 01 / 2023
Extintores de Incêndio	Resolução Técnica nº 14/2016
Iluminação de Emergência	ABNT NBR 10898
Plano de Emergência	ABNT NBR 15219
Saída de Emergência	Resolução Técnica nº 11/2016
Sinalização de Emergência	Resolução Técnica nº 12/2021

CHARQUEADAS, RS, 22 de março de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação	02025253315031
------------------------	----------------

PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO									
ESCOLA	TIPO	Nº PPCI	ÁREA PROTEGIDA	BRIGADA DE INCÊNDIO	PLANO DE EMERGÊNCIA	STATUS	VISTORIA		
Escola de Educação Infantil Criança Feliz	Simplificado	5234/1	587,00	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Alvará em Vigor	SEM VISTORIA		SEM VISTORIA
Escola de Educação Infantil Flora Heberle	Completo	A00026013AA001	440,00	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Educação Infantil Mônica	Completo	A00032101AA001	1180,20	8 - Intermediário (20h/a)	sim	Protocolo	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Educação Infantil Nei Berbigier	Completo	A00027663AA001	743,32	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Educação Infantil Prof. Maria do Carmo Florisbal	Completo	4259/1	1572,68	8 - Intermediário (20h/a)	sim	Certificado de Aprovação	TOTAL		TOTAL
Escola de Educação Infantil Santa Bárbara	Completo	A00025606AA002	376,64	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Protocolo	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Educação Infantil Santo Antônio	Completo	A00024547AA001	517,17	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Educação Infantil Tia Filó	Simplificado	5233/1	548,87	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Alvará em Vigor	SEM VISTORIA		SEM VISTORIA
Escola de Ensino Fundamental Arthur Dornelles	Simplificado	5253/1	556,13	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Alvará em Vigor	SEM VISTORIA		SEM VISTORIA
Escola de Ensino Fundamental Horácio Prates	Completo	A00032035AA001	1013,92	8 - Intermediário (20h/a)	sim	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Freitas de Andrade	Completo	A00009741AA001	2567,93	8 - Intermediário (20h/a)	sim	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Ensino Fundamental Octávio Lázaro	Completo	A00032099AA001	1373,60	8 - Intermediário (20h/a)	sim	Protocolo	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Ensino Fundamental Osmar Hoff Pacheco	Simplificado	5235/1	257,92	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Alvará em Vigor	SEM VISTORIA		SEM VISTORIA
Escola de Ensino Fundamental Otávio Reis	Simplificado	5266/1	354,66	2 - Básico 1 (5h/a)	não	Alvará em Vigor	SEM VISTORIA		SEM VISTORIA
Escola de Ensino Fundamental Pio XII	Completo	A00032110AA001	2439,54	9 - Intermediário (20h/a)	sim	Protocolo	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Ensino Fundamental São Miguel	Completo	A00027034AA001	987,12	9 - Intermediário (20h/a)	sim	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL
Escola de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires	Completo	A00027665AA001	832,40	7 - Intermediário (20h/a)	sim	Certificado de Aprovação	PARCIAL		PARCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Charqueadas - RS, 25 de março de 2025.

Sra. Eloisa Braga
Relatora da Comissão de Educação Infantil

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para encaminhar informações a serem avaliadas pela comissão, conforme discutido em pauta na presente reunião ordinária deste colegiado.

1- Resolução CNE/CEB 01, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Reanálise do Parecer CNE/CEB 02/2024. É preciso rever os atos normativos do CME - Prazo: 200 dias a contar da homologação (17/10/2024) - Até Maio de 2025.

- Documentos importantes para análise do CME: Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil março 2024 e Qualidade e Equidade na Educação Infantil - Princípios, Normatização e Políticas Públicas dezembro 2024.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Charqueadas - RS, 25 de março de 2025.

Sr. Alexandre
Relator da Comissão de Legislação e Normas

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para encaminhar informações a serem avaliadas pela comissão, conforme discutido em pauta na presente reunião ordinária deste colegiado.

1- Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025: Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2025/Lei/L15100.htm

2- Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025: Regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes.
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.385-de-18-de-fevereiro-de-2025-613444267>

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

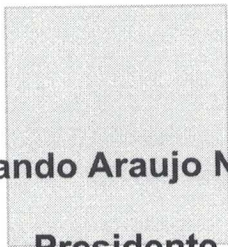
Charqueadas - RS, 25 de março de 2025.

Sra. Denise Fonseca
Relatora da Comissão de Modalidades

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para encaminhar informações a serem avaliadas pela comissão, conforme discutido em pauta na presente reunião ordinária deste colegiado.

1- Parecer CNE/CEB nº 03, de 29 de janeiro de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/janeiro-2025/pceb003_25.pdf.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente